



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

**RELATÓRIO CIRCUNSTÂNCIADO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA
E FINANCEIRA EXERCÍCIO 2021.**

Obedecendo à Resolução 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, letra “a”, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, até o dia 30 de março do exercício subsequente, para exame em processos de contas de governo, tem a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria o Relatório Circunstaciado da Situação Econômico-Financeira relativo ao exercício financeiro de 2021.

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- DO ORÇAMENTO

A Lei Orçamentaria do Exercício de 2021 de nº: 2.792 de 08 de dezembro de 2020 – LOAS, estima à receita e fixa a despesa do município de Porto Xavier-RS em R\$ 41.705.302,00 (quarenta e um milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e dois reais). Conforme consta no SIAPC.

Despesa fixada	Empenhado	Liquidado	Pago
R\$ 40.008.540,00	R\$ 39.707.533,54	R\$ 38.767.987,54	R\$ 37.732.197,38
Saldo A Liquidar		Saldo A Pagar	
	R\$ 939.546,00		R\$ 1.035.790,16
Despesas Em Exercícios		Liquidado	
Anteriores Valor	R\$ 5.909.270,37	R\$ 5.506.020,14	R\$ 5.462.994,91
Saldo A Liquidar = Empenhado (-) Liquidado		Saldo A Pagar = Liquidado (-) Pago	
	R\$ 403.250,23		R\$ 43.025,23

1.2- CRÉDITOS ADICIONAIS

No Exercício de 2021 foram autorizados Créditos Suplementares e Especiais, tendo como cobertura o Art. 43 da Lei Federal nº: 4.320 /64:

Superávit	R\$ 993.965,25
Excesso de Arrecadação	R\$ 2.858.054,00
Auxílios e Convênios	R\$ 3.192.124,11
Reduções/ Orçamentárias na mesma entidade	R\$ 5.133.262,38
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	R\$ 5.133.262,38
Suplementações Orçamentárias entre entidades	R\$ 245.000,00

1.2- ANÁLISE DA RECEITA

O comportamento da Receita no exercício de 2021:

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	42.169.290,00	48.603.636,52	6.434.346,52
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.950.636,00	3.689.227,36	-1.261.408,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	1.435.000,00	1.620.481,04	185.481,04
RECEITA PATRIMONIAL	3.222.750,00	3.015.089,32	-207.660,68
RECEITA DE SERVIÇOS	261.300,00	315.908,07	54.608,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.081.364,00	36.978.408,28	4.897.044,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.240,00	284.522,45	66.282,45
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	3.300.500,00	3.086.660,89	-213.839,11
Rec. Contribuição Intra-Orçamentária.	3.300.500,00	3.086.660,89	-213.839,11
RECEITA DE CAPITAL	480.712,00	2.382.645,42	1.901.933,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	193.735,35	193.735,35
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	477.712,00	2.156.801,08	1.679.089,08
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	32.108,99	29.108,99
Contas Redutoras (-)	-4.245.200,00	-6.029.458,94	-1.784.258,94
SUPERAVIT/DEFÍCIT			
TOTAL DA RECEITA ORÇADA	41.705.302,00	48.043.483,89	6.338.181,89

A receita orçada para o exercício de 2021 foi de R\$ R\$ 41.705.302,00 (quarenta e um milhões, setecentos e cinco mil com trezentos e dois reais), sendo que foi arrecadada no exercício a importância de R\$ 48.043.483,89 (quarenta e oito milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais com oitenta e nove centavos). Verificou-se uma arrecadação maior referente à estimada no valor de R\$ 6.338.181,89 (seis milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e um reais com oitenta e nove centavos).

1.2.1 Disponibilidade de Financeira:

PODER EXECUTIVO	Saldo inicial	Saldo final
Caixa	1.890,69	18.293,68
Banco Conta Movimento	448.397,98	560.669,60
Banco Conta Aplicação	3.027.674,23	9.295.427,43
Total	3.477.962,90	9.874.390,71
RPPS		
Banco Conta Movimento	0,00	0,00
Banco Conta Aplicação	34.957.813,79	36.038.855,11
Total	38.435.776,69	45.913.245,82

1.3- ANÁLISE DA DESPESA

A despesa inicialmente autorizada foi de R\$ 41.705.302,00 (quarenta e um milhões, setecentos e cinco mil, cento e noventa e três reais) e a executada no valor de R\$ 36.413.942,74 (trinta e seis milhões, quatrocentos e treze mil, novecentos e quarenta e dois reais com setenta e quatro centavos), importância que se distribui da seguinte maneira:

TÍTULOS	ORÇADA	EXECUTADA	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	36.809.855,00	36.413.942,74	395.912,26
Pessoal e Encargos Sociais	24.112.022,00	22.251.772,88	1.860.249,12
Juros e Encargos da Dívida	297.300,00	241.068,50	56.231,50
Outras Despesas Correntes	12.400.533,00	13.921.101,36	-1.520.568,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.166.037,00	4.325.789,40	-3.159.752,40
Investimentos	989.531,00	4.156.826,61	-3.167.295,61
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	166.506,00	168.962,79	-2.456,79
Reserva de Contingencia	754.710,00		
Reserva de Contingência-RPPA	2.974.700,00		
TOTAL DA DESPESA	41.705.302,00	40.739.732,14	

Siapc/Pad.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

1.3.1- FPM-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e ICMS

O movimento verificado no exercício 2021.

QUOTAS DO EXERCÍCIO	ORÇADA	REALIZADA	DIFERENÇA
FPM	12.682.700,00	14.895.870,85	-2.213.170,85
ICMS	7.800.000,00	9.995.030,40	-2.195.030,40

2 - GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

2.1 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se de peça básica para a demonstração da gestão financeira desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjugue as operações da receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por sua natureza independem de autorização na Lei dos Meios, com saldos em espécie no início e no final do exercício.

As operações financeiras se processaram conforme o demonstrativo a seguir:

Resumo Balanço Financeiro	Exercício atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Receitas orçamentárias (I)	48.043.483,89	39.897.243,24
Transferências financeiras recebidas (II)	2.274.715,56	2.126.861,83
Recebimentos extras orçamentários (III)	6.422.731,24	6.007.169,68
Saldos dos exercícios anteriores (IV)	38.435.776,69	36.491.249,24
Total	95.176.707,38	84.522.523,99
Dispêndios		
Despesas orçamentárias (VI)	40.739.732,14	36.648.575,21
Transferências financeiras concedidas (VII)	2.274.715,56	2.126.861,83
Pagamentos extras orçamentários (VIII)	6.660.805,58	7.311.310,26
Saldo para o exercício seguinte (IX)	45.501.454,10	38.435.776,69
Total	95.176.707,38	84.522.523,99

O saldo acima confere com o constante no anexo 13 da Lei nº 4.320/64.

2.2 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o patrimônio do município, demonstrando a situação dos bens, direitos e obrigações em determinado momento, consideradas a origem e a aplicação dos recursos à disposição da fazenda pública.

A Situação do Patrimônio Financeiro do Município segundo anexo 14 da Lei 4320/64.

ATIVO	Exercício atual	Exercício anterior
Ativo circulante	46.992.019,51	40.343.944,49
Ativo não circulante	35.272.500,74	30.728.089,58
Total do Ativo	82.264.520,25	71.072.034,07
PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO		
Passivo circulante	6.179.374,33	6.091.790,74
Passivo não circulante	48.995.858,58	47.142.587,54
Patrimônio líquido	27.089.287,34	17.837.655,79
Total do Passivo	82.264.520,25	71.072.034,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS PERMANENTES		
Ativo (I)	Exercício atual	Exercício anterior
Ativo financeiro	45.995.632,10	38.882.617,69
Ativo Permanente	36.268.888,15	32.189.416,38
Total Ativo	82.264.520,25	71.072.034,07
Passivo (II)	Exercício atual	Exercício anterior
Passivo financeiro	1.404.617,76	1.198.383,38
RP não processados a liquidar	403.250,23	236.538,85
RP não processados inscrição no Exercício	939.546,00	813.761,22
Passivo permanente	53.770.615,15	52.035.994,90
Total Passivo	56.518.029,14	54.284.678,35
Saldo Patrimonial (III)= (I-II)	25.746.491,11	16.787.355,72
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Atos potenciais ativos	0,00	0,00
Atos potenciais passivos	3.158.702,20	147.505,58

PAD versão 21.0.1.5

2.3 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações experimentadas pelo Patrimônio da Prefeitura estão demonstradas no Balanço Econômico e, analisadas podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		
	Exercício atual	Exercício anterior
Impostos taxas e contribuições de melhoria	3.393.467,33	3.164.033,53
Contribuições	4.962.301,22	4.847.522,28
Exploração e Venda de Bens e Serviços e Direitos	1.047.509,65	248.399,81
Variações patrimoniais aumentativas financeira	2.837.308,69	2.909.993,80
Transferências e delegações recebidas	38.208.481,59	30.424.729,29
Valorização e ganhos com ativos	2.304.909,35	659.927,84
Outras valorizações patrimoniais aumentativas	166.415,14	68.316,53
TOTAL SOMA VPA (I)	52.920.392,97	42.322.923,08

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	Exercício atual	Exercício anterior
Pessoal e Encargos Sociais	19.538.302,26	20.420.963,55
Benefícios previdenciários e assistenciais	4.337.254,31	4.035.601,21
Uso de bens e serviços e cons. Capital fixo.	11.574.619,38	8.441.954,48
Variações patrimoniais diminutivas financeiras.	246.344,33	181.471,75
Transferências e delegações concedidas	2.854.501,86	2.561.689,71
Desvalor. e perdas de ativos e incorporações de passivos	1.899.394,90	1.200.890,94
Tributárias	563.048,41	554.760,69
Outras variações patrimoniais diminutivas	2.644.322,69	14.981.345,16
TOTAL VPD (II)	43.567.788,14	52.378.677,49
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I-II)	9.262.604,83	-10.055.754,41

PAD versão 21.0.1.5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

2.4 DÍVIDA PÚBLICA

a) DÍVIDA FUNDADA

A dívida fundada interna, que compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraída para atender o desequilíbrio orçamentário ou financeiro conforme anexo 16 da Lei nº 4320/64:

Saldo do Exercício Anterior	R\$	2.843.991,43
Inscrição da dívida (+)	R\$	591.065,91
Baixa da dívida (-)	R\$	850.159,63
Saldo que Transfere para Exercício seguinte	R\$	2.584.897,71

b) DÍVIDA FLUTUANTE

O saldo da Dívida Flutuante da Prefeitura conforme anexo 17 da Lei nº 4320/64.

Saldo Exercício Anterior	R\$	4.699.688,95
Inscrição da dívida (+)	R\$	2.431.968,84
Baixa da dívida (-)	R\$	2.356.901,22
Saldo que Transfere para Exercício seguinte	R\$	4.774.756,57

3.0 FUNDEB

O FUNDEB no exercício de 2021:

Base de cálculo R\$ 25.554.138,18

Valor recebido do FUNDEB	R\$	5.110.827,64
Valor total da despesa liquidada no FUNDEB	R\$	5.765.929,69
Despesas liquidadas com Plus do FUNDEB (-)	R\$	1.113.800,37
Despesas liquidadas com rendimentos do FUNFEB (-)	R\$	27.083,29
Soma	R\$	4.625.046,03
Percentual aplicado		17,41%
Profissionais do Magistério	R\$	4.881.779,56
Percentual com profissionais do Magistério		77,92%

3.1 MDE

A Movimentação do MDE no exercício de 2021:

Base de cálculo Receitas vinculadas	R\$	29.511.637,60
Mínimo a ser aplicado (25%)	R\$	7.377.909,40
Total de despesa na função	R\$	7.909.132,96
Despesas não computáveis (-)	R\$	226.824,25
Plus FUNDEB (-)	R\$	1.113.800,37
Rendimentos MDE e FUNDEB (-)	R\$	28.009,41
Valor aplicado	R\$	6.540.498,93
Percentual aplicado		22,12%

As receitas que compõem o cálculo da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE foram realizadas no valor total de R\$ 29.511.637,60. Portanto, o mínimo constitucional de 25% sobre os Tributos e Transferências Constitucionais, no valor de R\$ 7.377.909,40, e o Município aplicou o valor de R\$ 6.540.498,93.

As despesas realizadas (liquidadas) com a fonte vinculada à MDE/FUNDEB ocorreram no total de R\$ 7.909.132,96. Portanto, não superando o limite constitucional para a área da Educação, cujo percentual resultou em 22,12%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

3.2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

A movimentação do Fundo Municipal da Saúde no exercício 2021:

Receitas vinculadas ao ASPS	R\$	29.511.637,60
Mínimo a ser aplicado (15%)	R\$	4.426.745,64
Total de despesa na saúde	R\$	4.807.275,44
Despesas não computáveis Recursos união e Estado (-)	R\$	2.115,36
Valor aplicado	R\$	4.805.160,08
Percentual aplicado		16,28%

Como se observa, as receitas que compõem o cálculo das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS foram realizadas no valor total de R\$ 29.511.637,60. Portanto, o mínimo constitucional de 15% sobre os tributos e transferências previstos na Emenda Constitucional nº 29 é de R\$ 4.426.745,64, e o Município aplicou o valor de R\$ 4.805.160,08 dos recursos vinculados somando o percentual de 16,28% em saúde em 2021.

3.3 REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Valor receita apurado no balancete da Receita RPPS	R\$	6.103.912,96
Valor Empenhado RPPS	R\$	4.691.028,47
Valor Pago RPPS	R\$	4.669.483,40
Saldo Total em 2021.	R\$	1.434.429,56

As receitas provenientes do RPPS estão todas aplicadas em Instituições Financeiras: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, Banco Brasil S.A, Cooperativa Sicredi União RS e Caixa Econômica Federal.

BANRISUL	
Descrição	Saldo
Fundo Previdência IPCA 2024 FI RF LP	494.178,00
Banrisul – Foco IRF – M1 FI RF	308.060,85
Banrisul – Foco IRF – M FI RF	860.672,21
Banrisul – Absoluto FI RF LP	4.859.896,00
Banrisul – Foco IMA Geral FI RF LP Aplic.	465.668,68
Banrisul – Fundo IT NOW IDIV Fundo de Indice O DIVO 11 Aplic.	257.433,53
Banrisul – Fundo ISHARES S&P 500 IVVB11 Aplic.	246.304,23
Banrisul – Foco IDKA IPCA 2ª FI RF	3.317.599,13
Banrisul – Ações Bovespa Bova 11CI Aplic.	1.242.768,05
Total	R\$ 12.052.580,68

BANCO DO BRASIL S.A.	
Descrição	Saldo
B.B. Compens. Prev. IMA – B AP.	2.352.654,67
B.B FAPS BB Previd. RF IRF – M1	483.179,10
B.B. FAPS BB Previd. RF IDKA 2	3.699.042,67
B.B. FAPS BB Previdencia IMA – B5 RF	4.442.700,86
B.B Compens. Prev. IMA – B5 TP RF Aplic.	34.503,68
B.B Aloc. Ativa FIC RF Previdenc. Aplic.	1.154.839,48
B.B. FAPS – Consumo FIC Ações Aplic.	235.436,59
B.B FAPS – Governancia FIC Ações Prev. Aplic.	297.527,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

B.B. FAPS BB Alocação Ativa RT FI RF	1.396.547,86
B.B. FAPS Perfil FIC RF Referenciado DI Prev. LP	1.032.976,24
Total	R\$ 15.129.409,08
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Descrição	Saldo
C.E.F FI Caixa Brasil IRF M1 TP RF	1.183.901,66
C.E.F FI BR IMA – B5 RF	1.330.017,04
C.E.F Fundo Caixa Brasil FI RF Refer. DI LP 76-4	2.054.169,21
C.E.F – Caixa Institucional FI Ações BDR Nível I Aplic. 076-4	232.285,09
C.E.F Fundo Caixa Brasil GE RF 76-4	1.351.669,08
Total	R\$ 6.152.042,06
AZUL – SICREDI UNIÃO RS	
Descrição	Saldo
Sicredi – Fundo de Investimento RF Aplic.	539.358,48
Sicredi – Liquidez Empresarial FI RF REFERENCIADO	2.055.223,85
Sicredi – Bolsa Americana FI Multimercado LP	110.240,96
Total	R\$ 2.704.823,29
VALOR TOTAL DAS APLICAÇÕES DO FAPS	R\$ 36.038.855,11

3.4 ESPESA COM PESSOAL E LIMITES DA LRF.

Receita Corrente Líquida ajustada, apurada no PAD: R\$ 38.856.422,13 para os 12 meses 2021.

PODERES	DESP. LIQUIDADA	% RCL	LIM. PRUDENCIA	LIM. LEGAL
Despesa de Pessoal Executivo	17.002.761,18	43,76%	51,30%	54%
Despesa de Pessoal Legislativo	876.230,79	2,22%	5,70%	6 %
Total da despesa com pessoal	17.878.991,97	45,98%	57%	60%

Os gastos com pessoal do Executivo em 31/12/2021, fechou em 43,76%, está situado no intervalo de 48,61 % a 51,30% sendo, portanto, inferior ao limite para emissão de alertas de que trata o inciso II do § art. 59 da LRF de 48,60% dentro dos limites dispostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas do poder Legislativo na mesma data, demonstram-se dentro dos limites estipulados pela LRF, 2,22%.

3.5. COM RELAÇÃO AOS RESTOS APAGAR DO EXERCÍCIO

Analisando a situação da inscrição de empenhos em restos a pagar no exercício 2021, constatamos que ficou restos processados (livre + vinculados) valor de R\$ 1.035.790,16, não processados (livre + vinculados) valor de R\$ 939.546,00, totalizando o valor em 2021, de R\$ 1.975.336,16 com suficiência financeira.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente justificativa trata da aplicação do percentual mínimo de 25% na educação, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, por parte do Município, especialmente no exercício de 2021. Inobstante ser mandamento constitucional indiscutível, a matéria comporta entendimento diverso no exercício referido, em vista das consequências inevitáveis da pandemia do coronavírus e seus efeitos negativos em todos os setores e atividades, especialmente na economia e na dinâmica social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

O serviço público igualmente foi impactado, seja pelo acréscimo exponencial das ações na área de saúde, imposição necessária ao enfrentamento do contágio e ao tratamento da doença, seja ainda pelas consequências na própria prestação dos demais serviços à população.

O impacto atingiu fortemente a educação, pois além do fechamento das escolas, parcela significativa de servidores e contratados da Administração não puderam exercer suas funções por estarem no grupo de risco. Contudo, a falta de atividade presencial impôs aos entes municipais a adoção de medidas adicionais e a realização de diversos ajustes na relação com os profissionais em educação, bem como fornecedores e também prestadores terceirizados.

A inexistência de atividade nas escolas, fechadas desde março de 2020, – e a consequente redução expressiva nas despesas com Educação, como transporte escolar, merenda, limpeza, segurança, contratos temporários, gratificação e extensão da carga horária, dentre outros, reduziu significativamente o percentual investido na área, a ponto de tornar-se materialmente impossível o cumprimento dos 25% constitucionais.

Assim, os Municípios partiram para a adoção de um gasto não apenas quantitativo, mas agregador de qualidade justamente para ampliar as condições educacionais e cumprir com a imposição percentual.

Entretanto, há limites concretos e materiais para tudo e o gasto público deve ser efetuado da melhor forma e com as práticas de gestão mais adequadas.

Gerar a despesa pública apenas para cumprir a meta dos 25% é no mínimo discutível, pela dúvida sobre a real necessidade em tais gastos, eventualmente desnecessários. O art. 212, que fixa o cumprimento do percentual mínimo em educação, não pode estar acima do ‘caput’ do art. 37, da mesma Carta Federal.

O dispositivo referido espelha o conceito geral do que seja Administração Pública, nos seguintes termos:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Desta forma, o gasto público deve observar a moralidade e a eficiência, e não somente a legalidade estrita. Tal mandamento não autoriza a despesa desnecessária, pois infringe princípios constitucionais pétreos e, sobretudo, o respeito com a coisa pública.

Contudo, a situação deve ser tratada sempre nos termos propostos pela previsão orçamentária e o efetivo cumprimento das metas e programas estabelecidos em norma. Vale dizer que somente se justificam as eventuais exclusões de procedimentos e ações executivas nos casos materialmente inexequíveis, cujo resultado não tenha como consequência qualquer prejuízo ao processo educacional, muito menos aos alunos da rede.

A atipicidade do ano de 2021 deve ser observada nas determinações administrativas. O caso concreto diz respeito com a impossibilidade material, como dito acima, de aplicar a totalidade do percentual previsto na CF/88, em educação. Por evidente, a situação em cada ente municipal será avaliada individualmente pelos órgãos de controle, a começar pelo próprio sistema de controle interno.

As situações que não detenham a utilidade a qualidade no gasto com educação e que sejam desnecessárias, somente realizadas para cumprir com o percentual, devem ser avaliadas com cautela. Exemplo disso é a redução de gastos com pessoal, como o pagamento previsto no orçamento para carga horária suplementar não realizada em vista da paralisação. E outras como elencadas anteriormente.

A quantificação orçamentária de todos os atos executivos cuja prática restaram inviabilizados, podem ser objeto de contabilização e ajustes para aplicação no presente exercício, ou ainda, nos anos subsequentes ao período que se iniciou em 2022.

Ainda, importante destacar que está em fase final de tramitação no Congresso Nacional a PEC 13/2021, já aprovada em dois turnos junto ao Senado Federal, para equacionar nas disposições constitucionais transitórias a situação de excepcionalidade vivenciada. O texto é claro ao eximir de responsabilidade os entes municipais, estados e seus gestores quando não resta atingido o índice de 25%.

A proposição dispõe no seu artigo primeiro, que adiciona o art. 115 na CF/88, com emenda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 115:

Art. 115. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia de covid-19, os entes federados e os agentes públicos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do previsto no caput do art. 212 da Constituição Federal. ”

A PEC trata do exercício 2021, pois a pandemia continua ainda a produzir seus efeitos no mesmo sentido dos anos anteriores, ante a impossibilidade material da aplicação integral do percentual.

Atualmente, o texto está na Câmara Federal para votação em dois turnos, com Comissão já constituída para encaminhamento da matéria ao plenário, com parecer favorável emitido pelo relator da CCJ e seguirá sua tramitação até ser aprovado ainda no mais breve espaço de tempo possível.

Neste período, contudo, não pode o ente municipal restar prejudicado com relação aos seus projetos, emendas, programas e recursos do Estado e da União, devendo a presente justificativa técnica e legal ser acolhida para os fins de cumprimento da aplicação dos percentuais em educação, cujo montante não atingido restou plenamente justificado pela impossibilidade material. Assim, não pode se concebido duplo prejuízo ao ente federado.

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da gestão financeira e econômica do exercício de 2021.

Destacamos que no exercício de 2021, o Executivo enviou ao Poder Legislativo Municipal 53 Projetos de Lei, 52 foram aprovados, 01 ficou em estudo. Foram expedidos no decorrer do exercício, 396 ofícios, 230 Comunicações Internas para as secretarias e setores, 3.668 Portarias, 128 Decretos e 54 Leis. Fica está administração a disposição para maiores esclarecimentos.

Porto Xavier, 03 de março de 2022.



GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal